

CONTRATO DE DISPENSA Nº 2023.07.67  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N, Bairro Mirandão, Crato/Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF nº 004.999.053-50, e a empresa BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA, com sede na Rua Eugênio Volpini, nº 184, Bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 23.178.914/0001-42, representada neste ato pela Sra. Michelle Bitencourt Lopes de Freitas, inscrita no CPF nº 061.278.396-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de Estrutura Sensorial completa, para uso no atendimento às crianças com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), de 0 a 06 anos, desempenhado pelo o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, programa que será coordenado pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

1.2. O modo de fornecimento dar-se **POR DEMANDA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato no processo de **Dispensa de Licitação nº 11/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO** com fundamento nos art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

3.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

3.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

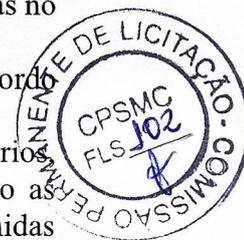
4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR.

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 11/2023**.

4.1.2. Ordenar a CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

5.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

5.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

5.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

5.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

5.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

5.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC.

5.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

6.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

6.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

6.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste instrumento, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

6.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

6.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue e montado pela a CONTRATADA em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

7.2. A entrega e montado do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto e de profissionais para a montagem, comprometendo-se ainda integralmente com

7.3. A CONTRATADA deverá entregar e instalar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.4. O objeto contratual deverá ser entregue e montado obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

7.5. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

7.6. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

7.7. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito e a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

7.8. O objeto contratual do presente instrumento deverá ser entregue no seguinte endereço:

7.8.1. *Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070*

7.8.2. *Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.*

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 35.083,03** (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Três Centavos), conforme quadro a baixo:

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. DUPLA ESTRUTURA DE METAL PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL: LATERAIS COM ESCALADAS DE AGARRAS, ESPALDARES, CORDA E PEZINHOS TETO COM ESPALDARES E OUTRO LIVRE PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMPANHA SUPORTES, CORDAS PARA SUSPENSÃO E PARAFUSOS PARA MONTAGEM. MEDIDAS APROXIMAS: 2,70M X 2,30M X 2,15M.	UNIDADES	1	R\$ 11.370,00	R\$ 11.370,00

2	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - TAPETE SENSORIAL G. MATERIAL:</b> CONFECCIONADO EM COURVIN. POSSUI APLICAÇÕES DE DIVERSAS CORES E TEXTURAS CORES E FORMAS OU SIMILAR. DIMENSÕES:2,00X1,00M	UNIDADES	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - ALMOFADÃO DE LYCRA M. MATERIAL:</b> CAPA EM LYCRA, FORRO EM TECIDO MALEÁVEL E ENCHIMENTO COM ESPUMAS DE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS CORES E FORMAS OU SIMILAR. DIMENSÕES: 1,50 X1,50M.	UNIDADES	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - ALMOFADÃO DE LYCRA P. MATERIAL:</b> CAPA EM LYCRA, FORRO EM TECIDO MALEÁVEL E ENCHIMENTO COM ESPUMAS DE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS CORES E FORMAS OU SIMILAR. DIMENSÕES: 1,5 M DE COMPRIMENTO X 0,9 M DE LARGURA.	UNIDADES	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - COLCHONETE EM LONA. COLCHONETES PARA EXERCÍCIOS- MATERIAL:</b> ESPUMA D33 - REVESTIMENTO DE COURVIN. DIMENSÕES: 1X1X5.	UNIDADES	9	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
6	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - CINTA DE ELEVAÇÃO. EQUIPAMENTO PARA SUSPENSÃO, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E COMPOSTO SINTÉTICO TUBULAR. RESISTÊNCIA DO PRODUTO:</b> SUPORTA ATÉ 400KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 M COM ELOS PARA AJUSTE DE ALTURA DOS EQUIPAMENTOS.	UNIDADES	9	R\$ 152,60	R\$ 1.373,40
7	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - PISCINAS DE BOLINHAS. PISCINA DE BOLAS COLORIDAS. MATERIAL:</b> ESPUMA REVESTIDA DE COURVIN NÁUTICO. CORES E FORMAS OU SIMILAR. DIMENSÕES: 1,50MX1,50MX50CM.	UNIDADES	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
8	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - PLATAFORMA CIRCULAR. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM CAMADAS DE PROTEÇÃO EM ESPUMO E TECIDO (ACOPLADAS), ACOMPANHADO DE 4 CORDAS PARA SUSPENSÃO. RESISTÊNCIA DO PRODUTO:</b> ATÉ 70 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 98 CM DE DIÂMETRO E CORDAS DE 1,20 M.	UNIDADES	1	R\$ 646,64	R\$ 646,64
9	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - PLATAFORMA SUSPENSA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BASE DE MADEIRA, REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA E ACABAMENTO EM COURVIN, ACOMPANHADA DE 4 CORDAS E 4 MOSQUETÕES DE 10 MM PARA SUSPENSÃO. RESISTÊNCIA DO PRODUTO:</b> ATÉ 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 99 CM DE COMPRIMENTO X 59 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA.	UNIDADES	1	R\$ 611,79	R\$ 611,79



10	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - PNEU COM CAPA E SUPORTE. CÂMARA DE AR (CAMINHÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE CAPA PARA REVESTIMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO COM ELASTANO E CINTAS CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA, NYLON E EMBORRACHADAS, COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 50 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO DE 52 CM E DIÂMETRO EXTERNO DE 100 CM.</b>	UNIDADES	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
11	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - REDE DE PESCADOR. CONECCIONADA EM TECIDO MALHA 100%, COM MALAS SEM NÓ, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: ATÉ 150 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,94 M DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA.</b>	UNIDADES	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
12	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - REDE SENSORIAL. DUAS CAMADAS DE LYCRA COM ARGOLAS NAS 4 PONTAS MEDIDA: 1,40X1,50 – PESO SUPORTADO: 60KG.</b>	UNIDADES	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
13	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - TRAPÉZIO EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, SUSPENSO POR CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: ATÉ 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 46,5 CM DE COMPRIMENTO X 44,5 CM DE ALTURA.</b>	UNIDADES	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
14	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - SOL E NUVEM. PRODUZIDO EM MDF COM GANCHOS. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: ATÉ 2,640 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 54,2 DE ALTURA X 103,0 DE COMPRIMENTO. SUPORTANDO ATÉ APROXIMADAMENTE 8 KILOS.</b>	UNIDADES	2	R\$ 340,60	R\$ 681,20
15	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - BALANÇO ELÁSTICO. NYLON, COURINO, ACOPLADO E ALUMÍNIO. ACOMPANHA 4 CINTAS ELÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,50 CM X DIÂMETRO 0,53 CM. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 50KG.</b>	UNIDADES	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
16	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - BALANÇO BABY. BALANÇO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TECIDO ACOLCHOADO, REVESTIDO EM NYLON, ACOMPANHA CINTAS CERTIFICADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,45 CM DIÂMETRO, CORDA DE APROXIMADAMENTE 1,20M, FEITA NO PADRÃO AMERICANO DE QUALIDADE E SEGURANÇA. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 1,500 KG. ACOMPANHADO COM 4 CORDAS.</b>	UNIDADES	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
17	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - BANCO TARTARUGA MÓVEL FISIOTERAPÊUTICA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - ESTRUTURA TUBULAR; MED 38X15;- BASE EM MADEIRA REVESTIDA COM COURÍSSIMO; - COM RODÍZIOS PARA ATIVIDADES DE TERAPIA SUPORTA ATÉ 100 QUILOS.</b>	UNIDADES	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
18	<b>SALA DE INTEGRAÇÃO - BAT ENVELOPE. PRODUTO EM LYCRA DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: PP: 80 CM X 80 CM.</b>	UNIDADES	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00



19	SALA DE INTEGRAÇÃO - BAT ENVELOPE. PRODUTO EM LYCRA DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: P: 80 CM X 1,00 M.	UNIDADES	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
20	SALA DE INTEGRAÇÃO - BAT ENVELOPE. PRODUTO EM LYCRA DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: M: 80 CM X 1,20 M.	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
21	SALA DE INTEGRAÇÃO - COMBO (CUBO + CAPA SENSORIAL). PRODUZIDO APARTIR DE EPS REVESTIMENTO EM ESPUMA COM COURVIN ORIGINAL. TAPETE FEITO COM DIVERSAS TEXTURAS, PARA ESTÍMULOS TÁTEIS E VISUAIS. MEDIDAS: 60 CM. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 70KG.	UNIDADES	1	R\$ 919,00	R\$ 919,00
22	SALA DE INTEGRAÇÃO - HASTER PARA CORDAS COM VELCRO - KIT COM 4 UNIDADE. HASTES FEITAS EM COURVIM COM VELCRO TECNOLÓGICO. ACESSÓRIO PARA SER UTILIZADO EM CORDAS DE EQUIPAMENTOS SUSPENSOS. MEDIDAS: 1,0 M COMPRIMENTO X 8,0 CM DE LARGURA CADA HASTE. KIT COM 4 HASTES.	UNIDADES	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
23	SALA DE INTEGRAÇÃO - PLANO INCLINADO. LANO INCLINADO APOIO DE LEITURA COM PRESILHA : - ESTRUTURA EM MDF FORMICADO ESPESSURA MINIMA 12 MM; DOBRÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS; ALTA PRESSÃO PARA PRENDER O OBJETO; NÍVEIS DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE HASTE DE METAL; - APOIO PARA LÁPIS, BORRACHA, ENTRE OUTROS. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 43 X 28.	UNIDADES	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
24	SALA DE INTEGRAÇÃO - TAPETE/PAINEL ADV'S. TAPETE FEITO COM DIVERSAS TEXTURAS, PARA ESTÍMULOS TÁTEIS E VISUAIS. COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 1,100 KG. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 1,05 M X 1,60M.	UNIDADES	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00
25	SALA DE INTEGRAÇÃO - ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO DE PESO - COM CINTO. EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA RODIZIO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA TOTAL 1,10 X PROF 1,20 X ALTURA 2,75. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 80 KILOS.	UNIDADES	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
26	SALA DE INTEGRAÇÃO - TATAME. EM MATERIAL DE EVA. COM MEDIDAS: 1 MT X 1 MT X 3 CM DE ESPESSURA.	UNIDADES	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 35.083,03</b>	



### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.3. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

9.4. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária nº 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão contratual:

12.1.1. Por mútuo acordo, atendendo as conveniências das partes.

12.1.2. Por iniciativa da contratada, e sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial, ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

- A Contratante deixar de saldar qualquer dos compromissos financeiros assumidos para com a concessionária.
- A Contratante transferir o contrato a terceiros sem prévia anuência da contratada.
- A Contratante descumprir qualquer cláusula do contrato.

- Por iniciativa da Contratante se a contratada descumprir qualquer cláusula do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

13.2. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

CRATO/CE, 24 de julho de 2023.

Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Crato – CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITA  
Data: 24/07/2023 18:47:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENU PRODUTOS E EVENTOS  
ESPECIAIS LTDA  
CNPJ Nº 23.178.914/0001-42  
Michelle Bitencourt Lopes de Freitas  
CONTRATADA

Luciana Sobreira de Matos  
Diretora Geral  
CPF nº 616.429.163-15  
Gestora do Contrato

### Testemunhas:

(1)

Saulo Alencar Mendes

Nome: 072.172.863-90

(2)

Jéssica Tainá Ferreira De Sousa

Nome: 070.612.873-73